



CLUBE DE VELA  
ATLÂNTICO

# Plano de contingência (COVID-19)

## Secretaria



## CLUBE DE VELA ATLÂNTICO

### **Sumário:**

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinaram, a todos os serviços e/ ou entidades desportivas, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Este plano visa primeiramente o assegurar de todas as condições de segurança sanitária a clientes e colaboradores no estrito cumprimento das normas legais vigentes ([orientação nº30/2020 da DGS](#) e a [Resolução do Conselho de Ministros nº51-A/2020, de 26 de junho](#)), normas relativas a certificações consignadas ao Clube de Vela Atlântico e diretivas da FPV – Federação Portuguesa de Vela, como resposta à pandemia causada pelo “COVID-19”.

Contém igualmente um conjunto de ações e procedimentos que, não estando explicitamente consignados em qualquer das normas atrás referidas, serão pelo CVA adotados por considerar ser um fator de segurança acrescido.

Face à permanente evolução da situação, tanto do ponto de vista científico como legal, este plano estará naturalmente sujeito a atualizações que acompanhem o evoluir da situação, atualizações essas que serão sempre e atempadamente comunicadas.

### **Ações e Procedimentos:**

1. Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica na secretaria do CVA.
2. Sensibilizar funcionários e utilizadores para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, lavagem correta das mãos e outras medidas de higienização
3. É obrigatório o uso de máscaras no interior da secretaria do clube.
4. A lotação máxima dentro dos serviços da secretaria do CVA é de 2 pessoas.
5. Garantir a todos os colaboradores das instalações e atividades os equipamentos de proteção individual – EPI - luvas, máscaras e viseiras, bem como disponibilizar termómetro, para utilização sempre que necessário e caso se aplique.
6. Manutenção do distanciamento social, durante o atendimento e nas filas de espera.
7. Ao final do dia, cada trabalhador deve proceder à higienização do seu posto de trabalho nomeadamente, ferramentas, mesa de trabalho, teclado e demais superfícies do seu posto.
8. Reforço da limpeza e higienização de pontos de grande contacto: telefones, teclados, ferramentas, maçanetas das portas, corrimãos, interruptores de luz, botões de máquinas, etc.
9. Ventilar o mais possível os espaços (janelas, portas) e não promover a recirculação do ar.
10. À chegada e saída das instalações, os colaboradores deverão obrigatoriamente desinfetar as mãos recorrendo ao dispensador lá instalado para o efeito.
11. A limpeza e desinfeção serão efetuadas consoante as orientações Estabelecimentos de atendimento ao público e população em geral. ([orientação nº 014/2020 da DGS](#)).

Leça da Palmeira, 09 de Julho, 2020